



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 701001/2022 |
| FLS. | 308 |
| Rub. | l |

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 – SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2021 - SRP do Município de Timon/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **R. N. MOREIRA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.988.343/001-74**, sediada na **Avenida Dom Severino 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, CEP: 64049-375, Teresina/PI**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras/MA, 23 de fevereiro de 2022.

Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 24/02/2022

Assinatura



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4591763



CÓDIGO DE CONTROLE: 0148731/19-09

| CPF/CNPJ | NÚMERO DE REGISTRO | DATA DE ABERTURA |
|--|--------------------|------------------|
| 24.988.343/0001-74 | 1487311909 | 16/06/2016 |
| RAZÃO SOCIAL | RESPONSÁVEL LEGAL | CPF/CNPJ |
| R. N. MOREIRA NETO | | |
| LOCALIZAÇÃO | | |
| AVENIDA DOM SEVERINO, 2074 - SALA 203; BAIRRO SAO CRISTOVAO TERESINA - CEP: 64051-160 | | |
| CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO | | |
| 821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | |
| 432230201 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR | | |
| 464940100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO | | |
| 465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | | |
| 465160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA | | |
| 466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS | | |
| 475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA | | |
| 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | | |

Emitido em: 12/12/2019 11:19:21

Código autenticidade: 25AF1AFB574A761B

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4591763

| | |
|--------------|--------------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | <i>1902</i> 1202-2 |
| FLS. | <i>36</i> |
| Rub. | <i>1</i> |

CÓDIGO DE CONTROLE: 0148731/19-09

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

523979900 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

525080100 - COMISSARIA DE DESPACHOS

525080200 - ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS

525080300 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

631940001 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

691170200 - ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTICA

731140001 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(CRIACAO E PRODUCAO DE PROPAGANDA)

731900300 - MARKETING DIRETO

731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

731909900 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

742000500 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM

749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 12/12/2019 11:19:21

Código autenticidade: 25AF1AFB574A761B

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4591763



CÓDIGO DE CONTROLE: 0148731/19-09

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

829979901 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 12/12/2019 11:19:21

Código autenticidade: 25AF1AFB574A761B
Nº Via: 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRASIMA | |
| Proc. | 170001/2022 |
| FLS. | 3/2 |
| Rub. | e |



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.988.343/0001-74

Razão Social: R N MOREIRA NETO

Endereço: AV DOM SEVERINO 2074 SALA 203 / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI /
64051-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

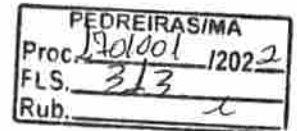
Certificação Número: 2022022202522920146186

Informação obtida em 22/02/2022 09:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2201032498834300017401

| | | | |
|---|-----------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL R N MOREIRA NETO | | | |
| ENDEREÇO AVE DOM SEVERINO 2074 SALA 203 | | | BAIRRO OU DISTRITO SAO CRISTOVAO |
| MUNICÍPIO TERESINA | CEP 64051160 | FONE(S) Nº(S) | FAX (Nº) |
| CPF/CNPJ (Nº) 24.988.343/0001-74 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.641.931-0 | |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p> | | | |

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2022, às 12:01:03

VÁLIDA ATÉ 04/03/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D31E-C579-8D40-A3C7-AE6D-70AE-FEB9-707F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

| | |
|-----------------|-------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. Protocolo | 12022 |
| FLS. | 314 |
| Rub. | 7 |

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0005776/22-26

CPF/CNPJ: 24.988.343/0001-74

Contribuinte: R. N. MOREIRA NETO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:32:07 h, do dia 2022/01/18

Validade: 2022/04/18

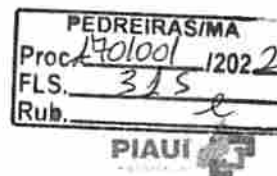
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: R. N. MOREIRA NETO | | | Protocolo: PIC2101390948 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 22101233173 | CNPJ 24.988.343/0001-74 | Arquivamento do Ato de Inscrição 13/06/2016 | Início de Atividade 07/06/2016 |
| Endereço Completo Avenida Dom Severino, Nº 2074, SALA 203,, São Cristóvão-Teresina/PI- CEP64051-160 | | | |
| Objeto Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviço de digitação em computador para edição de textos; Serviços de elaboração de cartões de visita, crachás; Serviços de apoio à secretaria; Serviço de editoração eletrônica; Serviço de plotagem); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviço de alto-falantes para publicidade, propaganda; Serviços de carro de som para publicidade; Atividade de computação gráfica para publicidade; Serviço de propaganda volante; Serviços de publicidade aérea; Serviço de som para publicidade); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Comissaria de despachos; Comércio varejista de móveis; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de consultoria em sistemas de segurança; Serviço de locução; Serviço de organização de concurso públicos); Serviços de microfilmagem; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Comércio atacadista, peças acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelhos para uso técnico e profissional; Comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para escritório; comércio atacadista de máquinas para uso técnico profissional; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório); Agências de publicidade; Atividades auxiliares da justiça; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Marketing direto; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Consultoria em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Serviços de adesivamento, para fins publicitário, propaganda; serviços de Propaganda; Serviço de almoxarifado; Serviço de arrumação de estoque; Serviço de captação de imagens de reuniões e conferência ao vivo, videoconferência; Serviço de cartazista; Serviço de computação gráfica; Serviço de controle de estoque; Serviço de despachante documentalista; Serviço de despachante, exceto aduaneiros; Serviço de distribuição de diário oficial da união; Escritório de representação - Filial de empresa estrangeira, exceto de bancos estrangeiros; Serviço de inventários de bens; Serviço de inventário de estoques; Serviço de manuseio de documentos; Serviços de operação de radares para órgãos públicos; Serviço de pintura de faixa; Posto, agência em estabelecimentos comerciais para pagamento de contas de luz, gás); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Consultoria em publicidade; Atividades de despachantes aduaneiros 5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (translado de passageiros no interior das instalações portuárias, apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação, classificação de embarcações); Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório | | | |
| Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento Data 08/06/2021 | | Número 20210367032 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO |
| Situação ATIVA Status SEM STATUS | | | |
| Nome do Empresário: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO | | CPF: 397.841.343-49 | |
| Identidade: 762696 | | Regime de bens: NÃO INFORMADO | |
| Estado civil: CASADO(A) | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 11:58:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **AHE1TKVZ**.



PIC2101390948



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|--|--------------------------|
| Nome Empresarial: R. N. MOREIRA NETO | Protocolo: PIC2101390948 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | |

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 170001/2022 |
| FLS. | 317 |
| Rub. | e |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. N. MOREIRA NETO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 24.988.343/0001-74
 Certidão n°: 6210650/2022
 Expedição: 22/02/2022, às 09:56:42
 Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. N. MOREIRA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.988.343/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|--------------|-------|
| PEDREIRASIMA | |
| Proc. | 12022 |
| FLS. | 328 |
| Rub. | |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. N. MOREIRA NETO
CNPJ: 24.988.343/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

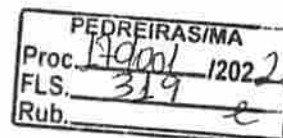
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:38 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **B8B2.8806.0D4B.6A70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220124988343000174

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.641.931-0

NPJ/CPF

24.988.343/0001-74

NOME/RAZÃO SOCIAL

R N MOREIRA NETO

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2022, ÀS 11:58:59

VÁLIDA ATÉ 03/04/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaunft-web>

Chave para Autenticação: 66B6-6253-845D-DB58-D970-5FAF-720F-1217

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|---|--------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.988.343/0001-74 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/06/2016 | |
| NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOPAPERS SOLUCOES TECNOLOGICAS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.10-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV DOM SEVERINO | NÚMERO 2074 | COMPLEMENTO SALA 203 | |
| CEP 64.051-160 | BARRIO/DISTRITO SÃO CRISTOVAO | MUNICÍPIO TERESINA | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (86) 3234-2934 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 10:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2




PEDREIRASIMA
 Proc. 1701001/202-2:
 FLS. 321
 Rub. 2

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.988.343/0001-74 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/06/2016 |
| NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios* 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV DOM SEVERINO | NÚMERO 2074 | COMPLEMENTO SALA 203 |
| CEP 64.051-160 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO TERESINA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (86) 3234-2934 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2021** às **10:40:04** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/2022 |
| FLS. | 322 |
| Rub. | |

ADESÃO Nº 001/2022
Contrato Administrativo nº 20220300/2022
Processo Administrativo nº 1701001/2022
Adesão Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, E A EMPRESA R.N. MOREIRA NETO, PARA Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111 - Centro - PEDREIRAS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166203-04 e a empresa R.N. MOREIRA NETO., inscrita no CNPJ 24.988.343/0001-74, com sede na AVENIDA DOM SEVERINO Nº2074, SÃO CRISTOVÃO, Teresina-PI, CEP 64051-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, portador do CPF 397.841.343-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20220300/2022, decorrente da Adesão Ata de Registro de Preços nº 001//2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1701001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Adesão Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

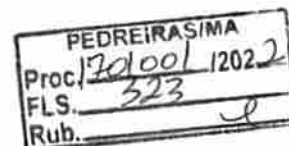
O valor do Contrato é de R\$ 154.120,45 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 027979 | Disco Rígido (HD) Interno Sata | UNIDADE | 30,00 | 312,990 | 9.389,70 |

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA,
E-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



| | | | | | |
|------------------|--|---------|-------|-----------|------------|
| 027980 | capacidade de 01 TB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação: 7.200rpm, para PC de mesa (Desktop) Filtro de linha com proteção eletrônica de 08 tomadas com fusível contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão, com chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento e cabo de no mínimo 1,5m | UNIDADE | 40,00 | 48,950 | 1.958,00 |
| 027981 | Computador Notebook COTA PRINCIPAL (80%) com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 1 TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA PRINCIPAL (80%) | UNIDADE | 15,00 | 4.507,000 | 67.605,00 |
| 027982 | Computador Notebook COTA RESERVADA (20%) com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 1 TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA RESERVADA (20%) | UNIDADE | 3,00 | 4.507,000 | 13.521,00 |
| 027983 | Impressora Multifuncional Tanque de Tinta COTA RESER VADA (20%) com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Colorido - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar - Velocidade de impressão (preto e branco): até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm - Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600 - Ciclo de trabalho mensal: até 4.500 páginas (preto e branco) e até 7.500 páginas (colorido) - Conectividade (Interfaces): USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi - Capacidade de Bandeja de entrada: até 100 folhas - Capacidade de Bandeja de saída: até 30 folhas. COTA RESERVADA (20%) | UNIDADE | 3,00 | 1.315,000 | 3.945,00 |
| 027984 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: HDMI.COTA PRI NCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 25,00 | 658,000 | 16.450,00 |
| 027985 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: HDMI.COTA RES ERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 6,00 | 658,000 | 3.948,00 |
| 027986 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA. COTA PRI NCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 25,00 | 496,000 | 12.400,00 |
| 027987 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA. COTA RES ERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 6,00 | 496,000 | 2.976,00 |
| 027988 | Monitor LED de 21.5", conexão: HDMI.COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 6,00 | 831,000 | 4.986,00 |
| 027989 | Monitor LED de 21.5", conexão: VGA.COTA PRINCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 20,00 | 677,670 | 13.553,40 |
| 027990 | Monitor LED de 21.5", conexão: VGA.COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 3,00 | 677,670 | 3.388,35 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 154.120,45 |

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 154.120,45.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

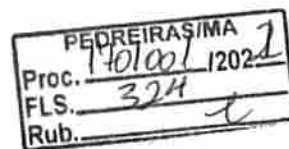
O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



assinatura do servidor autorizado, contendo as informações, conforme abaixo:

- a) Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- b) Informar a quantidade dos materiais;
- c) Informar o valor referente aos materiais;
- d) Informar a data do fornecimento dos materiais;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Diretor do Departamentos de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos materiais ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos materiais, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**: Agência nº 4249-8, Conta Corrente nº 20379-3 - Banco do Brasil.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 101001/2022 |
| FLS. | 325 |
| Rub. | e |

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme mo delo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos materiais adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do material recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta de material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os materiais recusados pela Contratante;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1201001.12022 |
| FLS. | 328 |
| RUA | |

- 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA,
E-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1901001/2022 |
| FLS. | 329 |
| Rub. | |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PEDREIRAS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49
DAMIÃO FELIPE BARBOSA
CPF Nº 777.166.203-04
CONTRATANTE

R.N. MOREIRA NETO
CNPJ 24.988.343/0001-74
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
CPF 397.841.343-49
CONTRATADO

RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA
NETO:39784134
349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2022.02.24 15:04:23 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/2022 |
| FLS. | 330 |
| Rub. | 2 |

ADESÃO Nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 20220301/2022

Processo Administrativo nº 1701001/2022

Adesão Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, E A EMPRESA R.N. MOREIRA NETO, PARA Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, através da FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Rua Maneco Rego, nº 640 - Centro - PEDREIRAS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr^a. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 750.717.033-00 e a empresa R.N. MOREIRA NETO., inscrita no CNPJ 24.988.343/0001-74, com sede na AVENIDA DOM SEVERINO Nº2074, SÃO CRISTOVÃO, Teresina-PI, CEP 64051-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, portador do CPF 397.841.343-49, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 20220301/2022**, decorrente da **Adesão Ata de Registro de Preços nº 001//2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1701001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Adesão Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 131.397,28 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 027979 | Disco Rígido (HD) Interno Sata capacidade de 01 TB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação: 7.200rpm, para PC de mesa (Desktop) | UNIDADE | 30,00 | 312,990 | 9.389,70 |
| 027980 | Filtro de linha com proteção eletrônica de 08 tomada com fusível contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão, com chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento e cabo de no mínimo 1,5m | UNIDADE | 50,00 | 48,950 | 2.447,50 |
| 027981 | Computador Notebook COTA PRINCIPAL (80%) com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 1 TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wirelless e Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA PRINCIPAL (80%) | UNIDADE | 10,00 | 4.507,000 | 45.070,00 |
| 027982 | Computador Notebook COTA RESERVADA (20%) com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 1 TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wirelless e Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio).COTA RESERVADA (20%) | UNIDADE | 3,00 | 4.507,000 | 13.521,00 |
| 027983 | Impressora Multifuncional Tanque de Tinta COTA RESER VADA (20%) com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Colorido - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar - Velocidade de impressão (preto e branco): até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm - Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600 - Ciclo de trabalho mensal: até 4.500 páginas (preto e branco) e até 7.500 páginas (colorido)- Conectividade (Interfaces): USB 2.0 de alta velocidade e Wi-fi - Capacidade de Bandeja de entrada: até 100 folhas -Capacidade de Bandeja de saída: até 30 folhas. COTA RESERVADA (20%) | UNIDADE | 3,00 | 1.315,000 | 3.945,00 |
| 027984 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: HDMI.COTA PRI NCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 25,00 | 658,000 | 16.450,00 |
| 027985 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: HDMI.COTA RES ERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 6,00 | 658,000 | 3.948,00 |
| 027986 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA. COTA PRI NCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 25,00 | 496,000 | 12.400,00 |
| 027987 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA. COTA RES ERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 6,00 | 496,000 | 2.976,00 |
| 027988 | Monitor LED de 21.5", conexão: HDMI.COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 6,00 | 831,000 | 4.986,00 |
| 027989 | Monitor LED de 21.5", conexão: VGA.COTA PRINCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 20,00 | 677,670 | 13.553,40 |
| 027990 | Monitor LED de 21.5", conexão: VGA.COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 4,00 | 677,670 | 2.710,68 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 131.397,28 |

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 131.397,28 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

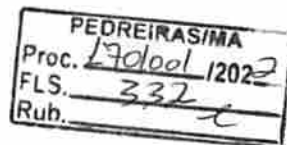
O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



O fornecimento dos materiais, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações, conforme abaixo:

- a) Cliente: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- b) Informar a quantidade dos materiais;
- c) Informar o valor referente aos materiais;
- d) Informar a data do fornecimento dos materiais;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Diretor do Departamentos de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos materiais ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos materiais, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATADA: Agência nº 4249-8, Conta Corrente nº 20379-3 - Banco do Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- i) entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos materiais adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta de material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1901001/2022 |
| FLS. | 335 |
| Rub. | |

- Fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os materiais recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 170/001/12022 |
| FLS. | 336 |
| Rub. | |

- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

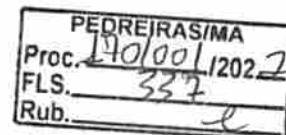
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES


A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

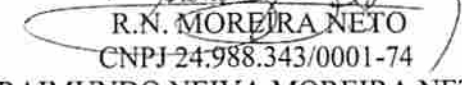
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PEDREIRAS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022


FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ Nº 06.075.255/0001-08
MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE
CPF Nº 750.717.033-00
CONTRATANTE


R.N. MOREIRA NETO
CNPJ 24.988.343/0001-74
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
CPF 397.841.343-49
CONTRATADO

RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA
NETO:39784134
349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=10867863000114, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2022.02.24 14:57:40 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ADESÃO Nº 001/2022
Contrato Administrativo nº 20220302/2022
Processo Administrativo nº 1701001/2022
Adesão Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, E A EMPRESA R.N. MOREIRA NETO, PARA Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308 - Centro - PEDREIRAS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, Secretária Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 020.598.493-22 e a empresa R.N. MOREIRA NETO., inscrita no CNPJ 24.988.343/0001-74, com sede na AVENIDA DOM SEVERINO Nº2074, SÃO CRISTOVÃO, Teresina-PI, CEP 64051-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, portador do CPF 397.841.343-49, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 20220302/2022**, decorrente da **Adesão Ata de Registro de Preços nº 001//2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1701001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Adesão Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 75.477,51 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 027979 | Disco Rígido (HD) Interno Sata capacidade de 01 TB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação: 7.200rpm, para PC de mesa (Desktop) | UNIDADE | 20,00 | 312,990 | 6.259,80 |



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 1701001/2022
FLS. 339
Rub. e

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | |
|------------------|---|------------|----------------|-------------|-----------|
| 027980 | Filtro de Linha com proteção eletrônica de 08 tomada com fusível contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão, com chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento e cabo de no mínimo 1,5m | UNIDADE | 20,00 | 48,950 | 979,00 |
| 027981 | Computador Notebook COTA PRINCIPAL (80%) com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 1 TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA PRINCIPAL (80%) | UNIDADE | 5,00 | 4.507,000 | 22.535,00 |
| 027982 | Computador Notebook COTA RESERVADA (20%) com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 1 TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA RESERVADA (20%) | UNIDADE | 2,00 | 4.507,000 | 9.014,00 |
| 027983 | Impressora Multifuncional Tanque de Tinta COTA RESERVADA (20%) com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Colorido - Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar - Velocidade de impressão (preto e branco): até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm - Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600 - Ciclo de trabalho mensal: até 4.500 páginas (preto e branco) e até 7.500 páginas (colorido) - Conectividade (Interfaces): USB 2.0 de alta velocidade e Wi-fi - Capacidade de Bandeja de entrada: até 100 folhas - Capacidade de Bandeja de saída: até 30 folhas. COTA RESERVADA (20%) | UNIDADE | 2,00 | 1.315,000 | 2.630,00 |
| 027984 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: HDMI. COTA PRINCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 15,00 | 658,000 | 9.870,00 |
| 027985 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: HDMI. COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 4,00 | 658,000 | 2.632,00 |
| 027986 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA. COTA PRINCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 15,00 | 496,000 | 7.440,00 |
| 027987 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA. COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 4,00 | 496,000 | 1.984,00 |
| 027988 | Monitor LED de 21.5", conexão: HDMI. COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 4,00 | 831,000 | 3.324,00 |
| 027989 | Monitor LED de 21.5", conexão: VGA. COTA PRINCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 10,00 | 677,670 | 6.776,70 |
| 027990 | Monitor LED de 21.5", conexão: VGA. COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 3,00 | 677,670 | 2.033,01 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | 75.477,51 | |

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0218.081220002.2.071 Gestão do Fundo da assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 75.477,51 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações, conforme abaixo:

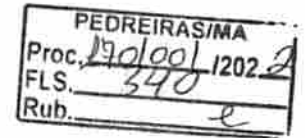
a) Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Rua Manoel Trindade, nº 3308 - Boiada - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- b) Informar a quantidade dos materiais;
- c) Informar o valor referente aos materiais;
- d) Informar a data do fornecimento dos materiais;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Diretor do Departamentos de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos materiais ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos materiais, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA: Agência nº 4249-8, Conta Corrente nº 20379-3 - Banco do Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

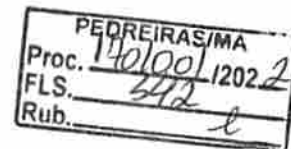
- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.

Rua Manoel Trindade, nº 3308 - Boiada - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos materiais adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta de material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os materiais recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Rua Manoel Trindade, nº 3308 - Boiada - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1401001/2022 |
| FLS. | 343 |
| Rub. | e |

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/2022 |
| FLS. | 344 |
| Rub. | |

- do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Rua Manoel Trindade, nº 3308 - Boiada - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

E-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 14000/12022 |
| FLS. | 345 |
| Rub. | 2 |

supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PEDREIRAS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.419.978/0001-60
STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
CPF Nº 020.598.493-22
CONTRATANTE


R.N. MOREIRA NETO
CNPJ 24.988.343/0001-74
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
CPF 397.841.343-49
CONTRATADO

RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA
NETO:39784134
349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Dados: 2022.02.24 15:00:45 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/2022 |
| FLS. | 346 |
| Rub. | |

ADESÃO Nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 20220303/2022

Processo Administrativo nº 1701001/2022

Adesão Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, E A EMPRESA R.N. MOREIRA NETO, PARA Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924 - Centro - PEDREIRAS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87 e a empresa R.N. MOREIRA NETO., inscrita no CNPJ 24.988.343/0001-74, com sede na AVENIDA DOM SEVERINO Nº2074, SÃO CRISTOVÃO, Teresina-PI, CEP 64051-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, portador do CPF 397.841.343-49, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 20220303/2022**, decorrente da **Adesão Ata de Registro de Preços nº 001//2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1701001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Adesão Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

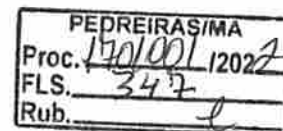
O valor do Contrato é de R\$ 98.991,51 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 027979 | Disco Rígido (HD) Interno Sata capacidade de 01 TB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação: 7.200rpm, para PC de mesa (Desktop) | UNIDADE | 20,00 | 312,990 | 6.259,80 |
| 027980 | Filtro de linha com proteção eletrônica de 08 tomada com fusível contra curto-circuito e sobrecarga e | UNIDADE | 40,00 | 48,950 | 1.958,00 |

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | |
|------------------|--|------------|----------------|-------------|-----------|
| 027981 | varistor contra surtos de tensão, com chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento e cabo de no mínimo 1,5m Computador Notebook COTA PRINCIPAL (80%) com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 1 TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA PRINCIPAL (80%) | UNIDADE | 10,00 | 4.507,000 | 45.070,00 |
| 027982 | Computador Notebook COTA RESERVADA (20%) com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 1 TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wireless e Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA RESERVADA (20%) | UNIDADE | 2,00 | 4.507,000 | 9.014,00 |
| 027983 | Impressora Multifuncional Tanque de Tinta COTA RESER VADA (20%) com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Colorido - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar - Velocidade de impressão (preto e branco): até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm - Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600 - Ciclo de trabalho mensal: até 4.500 páginas (preto e branco) e até 7.500 páginas (colorido) - Conectividade (Interfaces): USB 2.0 de alta velocidade e Wi-fi - Capacidade de Bandeja de entrada: até 100 folhas - Capacidade de Bandeja de saída: até 30 folhas. COTA RESERVADA (20%) | UNIDADE | 2,00 | 1.315,000 | 2.630,00 |
| 027984 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: HDMI. COTA PRI NCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 15,00 | 658,000 | 9.870,00 |
| 027985 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: HDMI. COTA RES ERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 4,00 | 658,000 | 2.632,00 |
| 027986 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA. COTA PRI NCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 15,00 | 496,000 | 7.440,00 |
| 027987 | Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA. COTA RES ERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 4,00 | 496,000 | 1.984,00 |
| 027988 | Monitor LED de 21.5", conexão: HDMI. COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 4,00 | 831,000 | 3.324,00 |
| 027989 | Monitor LED de 21.5", conexão: VGA. COTA PRINCIPAL (80%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 10,00 | 677,670 | 6.776,70 |
| 027990 | Monitor LED de 21.5", conexão: VGA. COTA RESERVADA (20%) formato da tela: widescreen. | UNIDADE | 3,00 | 677,670 | 2.033,01 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | 98.991,51 | |

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 98.991,51 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações, conforme abaixo:

- Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
- Informar a quantidade dos materiais;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | |
|----------------------|-------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. 1701001/1202.2 | |
| FLS. 348 | |
| Rub. _____ | _____ |

- c) Informar o valor referente aos materiais;
- d) Informar a data do fornecimento dos materiais;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Diretor do Departamentos de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos materiais ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos materiais, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na ContaCorrente da **CONTRATADA**: Agência nº 4249-8, Conta Corrente nº 20379-3 - Banco do Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1901001/2022 |
| FLS. | 349 |
| Rub. | 2 |

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme mo delo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1401001/2022 |
| FLS. | 350 |
| Rub. | |

ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos materiais adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta de material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os materiais recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/2022 |
| FLS. | 351 |
| Rub. | 2 |

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1401001/2022 |
| FLS. | 352 |
| Rub. | |

- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

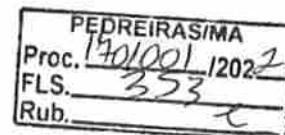
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PEDREIRAS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ Nº 10.432.389/0001-06
MARCILIO LIRA XIMENES
CPF Nº 813.006.623-87
CONTRATANTE


R.N. MOREIRA NETO
CNPJ-24.988.343/0001-74
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
CPF 397.841.343-49
CONTRATADO

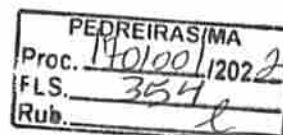
**RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA
NETO:39784134
349**

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Dados: 2022.02.24 15:02:51 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220300/2022 - ADESÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa R.N. MOREIRA NETO, CNPJ 24.988.343/0001-74. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA. **VIGENCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 154.120,45 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 154.120,45. **MODALIDADE:** ADESÃO Nº 001/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 23 de Fevereiro de 2022. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração.

PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022


DAMIÃO FELIPE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/2022 |
| FLS. | 355 e |
| Rub. | |

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220301/2022 - ADESÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2022. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa R.N. MOREIRA NETO, CNPJ 24.988.343/0001-74. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA. **VIGENCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.397,28 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 131.397,28. **MODALIDADE:** **ADESÃO Nº 001/2022**, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 23 de Fevereiro de 2022. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação.

PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022


MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/2022 |
| FLS. | 356 |
| Rub. | 0 |

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220302/2022 - ADESÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa R.N. MOREIRA NETO, CNPJ 24.988.343/0001-74. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA. **VIGENCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.477,51 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0218.081220002.2.071 Gestão do Fundo da assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 75.477,51. **MODALIDADE:** **ADESÃO Nº 001/2022**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 23 de Fevereiro de 2022. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUS A, Secretária Mun. de Assistência Social.

PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022


STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA
Secretária Mun. de Assistência Social



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

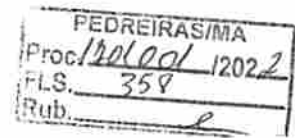
| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/2022 |
| FLS. | 357 |
| Rub. | 2 |

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220303/2022 - ADESÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa R.N. MOREIRA NETO, CNPJ 24.988.343/0001-74. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA. **VIGENCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 98.991,51 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 98.991,51. **MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2022**, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 23 de Fevereiro de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022


MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 1701001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2022

Recibo gerado em 08 de Março de 2022 às 15:26:45 com o número 1646764005630.

São Luis, 08 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 245813

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1701001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2022

CONTRATO: 20220300 / 2022

CONTRATADO: R. N. MOREIRA NETO

CNPJ CONTRATADO: 24988343000174

DATA ASSINATURA: 23/02/2022

VALOR: R\$ 154.120,450000

Recibo emitido em 08 de Março de 2022 às 15:47:19 com o número 1646765239398.

São Luis, 08 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 245816

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1701001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2022

CONTRATO: 20220301 / 2022

CONTRATADO: R. N. MOREIRA NETO

CNPJ CONTRATADO: 24988343000174

DATA ASSINATURA: 23/02/2022

VALOR: R\$ 131.397,280000

Recibo emitido em 08 de Março de 2022 às 15:51:27 com o número 1646765487968.

São Luis, 08 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 245819

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1701001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2022

CONTRATO: 20220302 / 2022

CONTRATADO: R. N. MOREIRA NETO

CNPJ CONTRATADO: 24988343000174

DATA ASSINATURA: 23/02/2022

VALOR: R\$ 75.477,510000

Recibo emitido em 08 de Março de 2022 às 16:09:39 com o número 1646766579891.

São Luis, 08 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 245824

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1701001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2022

CONTRATO: 20220303 / 2022

CONTRATADO: R. N. MOREIRA NETO

CNPJ CONTRATADO: 24988343000174

DATA ASSINATURA: 23/02/2022

VALOR: R\$ 98.991,510000

Recibo emitido em 08 de Março de 2022 às 16:20:48 com o número 1646767248354.

São Luis, 08 de Março de 2022



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/2022 |
| FLS. | 363 |
| Rub. | 2 |

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 542 de 11 de Março de 2022

I — Conceder ao Sr. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.646-66 e RG nº 540593175 SSP SP, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), equivalentes a 04 (quatro) diárias, para custear despesas de viagem a Belém do Brejo do Cruz - PB, durante os dias 14 a 17 de março, onde o mesmo irá visitar o aterro Sanitário da Empresa Cril Empreendimento ambiental LTDA.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 15 122 0002 2.031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 10 DE MARÇO DE 2022.

Damião Felipe Barbosa

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 001/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Homologo o resultado da licitação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, em favor dos fornecedores: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE; CNPJ: 01.245.230/0001-83, no valor total de R\$ 99.638,22 (Noventa e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, CNPJ: 44.667.872/0001-83, no valor total de R\$ 101.024,54 (Cento e um mil, vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA, CNPJ: 02.045.676/0001-27, no valor total de R\$ 83.132,00 (Oitenta e três mil, cento e trinta e dois reais), ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II, CNPJ: 12.538.823/0001-54, no valor total de R\$ 99.177,98 (Noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) e ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I, CNPJ: 12.539.003/0001-87, no valor total de R\$ 375.355,92 (Trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.** Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo e AUTORIZO o fornecimento com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe -se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Pedreiras – MA, 11 de março de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcela da Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para ações de enfrentamento ao novo corona virus (COVID 19), destinados os a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 39.147.706/0001-16, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.631-240 - Timon – MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 109.688,00 (Cento e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 10 de março de 2022. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. Nº 003/2022.

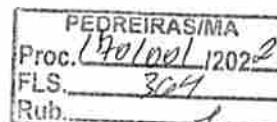
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. : 1701001/2022

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 1701001/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, tornam público que CONSIDERANDO as solicitações para Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 542 de 11 de Março de 2022

Informática; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da empresa **R. N. MOREIRA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.988.343/001-75, sediada na Avenida Dom Severino 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, CEP: 64049-375, Teresina/PI, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 025.1/2021, datada de 07 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Timon/MA, Segunda – Feira, dia 11 de outubro de 2021 – ANO VII – EDIÇÃO- Nº2.233, resultante do Pregão Eletrônico nº 034/2021 SRP, Processo Administrativo nº 02410/2021 – SEMS. Pedreiras/MA, 22 de fevereiro de 2022. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20220300/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220300/2022 - ADESÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa R.N. MOREIRA NETO, CNPJ 24.988.343/0001-74. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon /MA. **VIGENCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 154.120,45 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 154.120,45. **MODALIDADE:** ADESÃO Nº 001/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 23 de Fevereiro de 2022. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração. PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022. DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220301/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220301/2022 - ADESÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2022. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa R.N. MOREIRA NETO, CNPJ 24.988.343/0001-74. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA. **VIGENCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.397,28 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 131.397,28. **MODALIDADE:** ADESÃO Nº 001/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 23 de Fevereiro de 2022. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação. PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20220302/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220302/2022 - ADESÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa R.N. MOREIRA NETO, CNPJ 24.988.343/0001-74. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA. **VIGENCIA:** 23 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.477,51 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0218.081220002.2.071 Gestão do Fundo da assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 75.477,51. **MODALIDADE:** ADESÃO Nº 001/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 23 de Fevereiro de 2022. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, Secretária Mun. de Assistência Social. PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social.

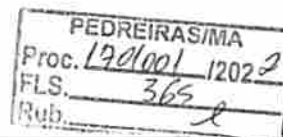
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima
CPF: ***.389.343-** em 11/03/2022 16:41:34 - IP com n°: 192.168.0.108
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=1258





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 542 de 11 de Março de 2022

20220303/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220303/2022 - ADESÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa R.N. MOREIRA NETO, CNPJ 24.988.343/0001-74. OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Materiais e Periféricos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025.1/2021 do município de Timon/MA. VIGENCIA: 23 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.991,51 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 98.991,51. MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando -se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 23 de Fevereiro de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde. PEDREIRAS - MA, 23 de Fevereiro de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - EDITAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO FUP: 001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FUP Nº 001/2022

REGULAMENTO ANTOLOGIA POÉTICA, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 102º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO, DENOMINADO "FESTEJA PEDREIRAS".

I – Do Objeto

Constitui objeto deste edital o recebimento, análise e seleção de poesias, poemas ou sonetos que farão parte da Antologia Poética "Festeja Pedreiras", obra em formato físico que será lançada no 102º aniversário de emancipação política do município de Pedreiras/MA.

II – Dos Requisitos

Estão aptos a submeter as poesias, poemas ou sonetos inéditos, autores pedreirenses, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, devidamente comprovados apresentando no ato da inscrição cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia; Cópia do Comprovante de Residência e Título de Eleitor.

III – Da Seleção

A análise e seleção das poesias, poemas ou sonetos será feita por uma comissão designada pela FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo.

IV – Da Temática

As poesias, poemas ou sonetos submetidos à coletânea são de temas livres e inéditas.

V – Do Formato

As poesias, poemas ou sonetos devem ocupar apenas uma única página A4, em texto livre (sem colunas ou tabelas), com margens padrão, em fonte Times New Roman, tamanho 12, sem inserção de imagens, fotos ou qualquer outro tipo de mídia, e estar obrigatoriamente com extensão DOC ou DOCX.

VI – Da Inscrição

O processo de inscrição gratuito será realizado na sede da FUP, localizado na Rua Manoel Trindade, S/N, Centro – Pedreiras/MA. Cada autor poderá submeter até 05 (cinco) poesias, poemas ou sonetos que serão analisadas pela comissão, onde serão escolhidas ao menos 03 poesias, poemas ou sonetos para compor a Antologia Poética "Festeja Pedreiras".

Só é necessária uma única inscrição independentemente do número de poesias, poemas ou sonetos submetidos. O prazo de submissão será entre os dias 07 a 18 de março de 2022, para lançamento no dia 24 de abril de 2022, após análise feita pela comissão organizadora.

VII – Resultado

Os proponentes selecionados serão notificados via telefone informado na ficha de inscrição. A FUP – Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo fechará a lista completa de autores até o dia 25 de março de 2022.

VIII – Distribuição de exemplares

Os proponentes selecionados terão direito a 20 exemplares impressos da obra.





| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc: | 701001/2022 |
| FLS. | 366 |
| Rub. | |

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

**ATO DE ADESÃO/CARONA - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2022Nº
PREGÃO/CONCORRÊNCIA: 001**

Nº REGISTRO ADERIDO: 25.1/2021 - ORGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - CGCL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

Data da publicação do(a) ato de adesão/carona: 18/10/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE ADESÃO/CARONA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) ato de adesão/carona do(a) CARONA - 001/2022/2022 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=433>.

Pedreiras/MA, 18 de Outubro de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br



Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=433>